

ATA DE REUNIÃO - CA Nº SD-ACO-2026/00004

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

CNPJ 42.736.102/0001-10

NIRE 33.3.0033925-6

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2026

Aos sete dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se, nas instalações da Administração Central da empresa pública NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. (NAV Brasil), os membros de seu Conselho de Administração, na forma do disposto em seu Estatuto Social. Participaram presencialmente da reunião, os Conselheiros de Administração Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Presidente; Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO; Sr. PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES e a Sra. ANA LÚCIA DE JESUS SILVA, Secretária; e, por videoconferência, os Conselheiros Sr. EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, Sr. LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA, Sra. ALESSANDRA DÁVILA VIEIRA e Sra. MARINA CAVALINI BAILÃO. Foram convidadas a participar da reunião para o trato de temas específicos, o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração, e o Sr. EDMILSON JOSÉ COSTA, Gerente de Compras e Contratos. Considerando haver número legal de presenças, o Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Presidente do Conselho de Administração, declarou iniciada a reunião. Sobre os itens da pauta, o Colegiado assim se manifestou: **Itens Deliberativos: Item I - Autorização para o voto da 1ª Assembleia Geral Ordinária da ALADA relativo à aprovação do Relatório da Administração contendo as Demonstrações Financeiras - 2025, e da Remuneração Global dos Membros Estatutários:** Considerando o Edital de Convocação da 1ª Assembleia Geral Ordinária da ALADA a ser realizada no dia 10 de abril de 2026, às 10h, encaminhado por meio do Ofício nº 2026 /ALADA/00017 (SD-CAP-2026/03465), o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no sentido de autorizar o Presidente deste Conselho, Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, a atuar como representante da Empresa na citada Assembleia e votar: **I.** Pela aprovação do Relatório da Administração contendo as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas da empresa relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme proposto pela Administração; e **II.** Segundo orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante dos ofícios circulares SEI nº 15/2026/MGI, de 2 de janeiro de 2026, e SEI nº 663/2026/MGI, de 5 de março de 2026, pela #xação da remuneração para os membros estatutários da ALADA, no período de abril de 2026 a março de 2027, conforme a seguir: **a)** administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 1.679.508,04; **b)** Conselho Fiscal: até R\$ 109.609,56; **c)** é vedado o

Classif. documental | 005 200



Assinado com senha por HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA, MARINA CAVALINI BAILÃO, EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES, ANA LÚCIA DE JESUS SILVA e ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA.
Documento Nº: 566590-6260 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=566590-6260>



SDACO202600004A

pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **d**) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários de#nidos pela Assembleia Geral; **e**) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; **f**) é responsabilidade das empresas estatais federais veri#car a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; e **g**) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente. **Item II - Proposta de definição do Limite Máximo de Indenização (LMI) para contratação de apólice de seguro de Responsabilidade Civil (RC) perante terceiros, destinada à cobertura dos riscos inerentes à prestação de Serviços de Navegação Aérea pela NAV Brasil:** O Conselho de Administração tomou ciência da proposta de definição do Limite Máximo de Indenização (LMI) para a contratação de apólice de seguro de Responsabilidade Civil (RC) perante terceiros, destinada à cobertura dos riscos inerentes à prestação dos Serviços de Navegação Aérea pela NAV Brasil encaminhada por meio do memorando SD-MMO-2026/00969, acompanhado da Nota Técnica nº SD-NTT-2026/00014, de 30 de março de 2026. Após análise, o Conselho deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos favoráveis, pela aprovação da referida proposta, fixando o Limite Máximo de Indenização (LMI) em US\$ 400,000,000.00 (quatrocentos milhões de dólares americanos). Registrou-se o voto divergente do Conselheiro Emanuel, que propôs um LMI de US\$ 300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares americanos), por considerar insuficientes os subsídios constantes da Nota Técnica para o valor proposto. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho confirmou o agendamento da próxima Reunião Ordinária para o dia 16 de abril de 2026, às 13:00 horas, dando por encerrada a presente reunião, cuja ata, após lida e achada conforme, foi pelo mesmo aprovada e assinada, assim como pelos demais membros do Conselho e por esta Secretária.

- assinado eletronicamente -

HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -

JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
PRESIDENTE DA NAV BRASIL E CONSELHEIRO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES
CONSELHEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
CONSELHEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -

EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO
CONSELHEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -

ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA
CONSELHEIRA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -

MARINA CAVALINI BAILÃO



SDACO20260004A

CONSELHEIRA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -
ANA LÚCIA DE JESUS SILVA
SECRETÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NAV BRASIL



Assinado com senha por HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, LUIZ HENRIQUE POCHYLÝ DA COSTA, MARINA CAVALINI BAILÃO, EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO, PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES, ANA LÚCIA DE JESUS SILVA e ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA.
Documento Nº: 566590-6260 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=566590-6260>



SDAC0202600004A